



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 020/2002

APROVADO

4

Dispõe sobre concessão de abono aos Servidores Municipais.

Percebe-se a necessidade de se proceder a um reajuste no salário dos Servidores da Prefeitura, em razão da defasagem ocorrida nos últimos anos, já que Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os Servidores do Quadro da Prefeitura, ativos, inativos e pensionistas, um abono de R\$75,00 (setenta e cinco reais)

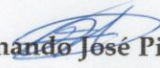
Parágrafo único - O abono a que se refere o "caput" deste artigo, se estenderá até o mês de novembro de 2002.

Art. 2.º Sobre o abono concedido não incidirá nenhum desconto previdenciário ou tributário.

Art. 3.º Se até o final da concessão do abono a que se refere o artigo primeiro desta lei, houver disponibilidade financeira, poderá ser incorporado ao salário e, caso contrário, extinto ou até mesmo prorrogado por igual período, tudo por Decreto.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a 1.º (primeiro) de junho de 2002(dois mil e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de maio de 2002.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL